



RESOLUÇÃO Nº 38, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA FACULDADE DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA E URBANISMO E GEOGRAFIA da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso de Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Opinar favoravelmente pela aprovação do **REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO** do Curso de Engenharia Elétrica, conforme o documento anexo.
2. Opinar favoravelmente pela revogação do regulamento anterior.
3. Esta Resolução entra em vigor a partir de 2018/2.

LUCIANA CAMBRAIA LEITE



Anexo da Resolução CC/Engenharia Elétrica nº 38, de 12 de JUNHO de 2018.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º A atividade curricular denominada Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), prevista nas Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação em Engenharia Elétrica, é um requisito curricular necessário para a obtenção da graduação em Engenharia Elétrica e tem por objetivo básico o aperfeiçoamento do acadêmico no que se relaciona aos conceitos e teorias, adquiridos durante o curso, em torno de um projeto. É também objetivo deste projeto, propiciar o treinamento do acadêmico no que se refere à apresentação oral de ideias e redação de textos técnicos de forma clara, concisa e objetiva.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO – TCC

Art. 2º O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivos proporcionar ao acadêmico:

- I – como atividade educativa: realizar a síntese e integração de conhecimentos adquiridos;
- II – como atividade científica: demonstrar sua capacidade de identificar, analisar e definir questões de pesquisa, desenvolver hipótese (s), bem como atividades e demais habilidades respaldada (s) no conhecimento científico; e
- III – como atividade administrativa: desenvolver e aprimorar o conhecimento necessário para o planejamento de custos, necessidades materiais e infraestrutura para a execução de projetos.

Art. 3º O TCC é uma disciplina obrigatória presente na matriz curricular do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia (FAENG), para os acadêmicos do referido curso, a ser desenvolvida individualmente.

Parágrafo único. É vedado o aproveitamento de estudos da disciplina de TCC realizada em outro curso de graduação.

Art. 4º A avaliação final da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser feita através da análise da monografia e da apresentação pública.

CAPÍTULO I II



DA COMISSÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 5º Caberá ao Colegiado do Curso indicar, a cada dois anos, três professores, dos quais um será designado Coordenador de TCC, o qual se responsabilizará pela atividade de coordenar a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

Art. 6º Caberá a Comissão de Trabalho de Conclusão de Curso emitir Calendário Letivo para o TCC, estabelecendo os prazos das etapas a serem cumpridas, sendo obrigatória a sua divulgação na data da matrícula dos acadêmicos veteranos.

Parágrafo único. As etapas referidas no caput são:

- I – entrega do Plano de Trabalho;
- II – parecer da Comissão de TCC ao Plano de trabalho;
- III – reapresentação do Plano de Trabalho;
- IV – parecer da Comissão de TCC à reapresentação do Plano de Trabalho;
- V – entrega da versão final do TCC;
- VI – designação de Banca Examinadora;
- VII – calendário de apresentação em sessão pública; e
- VIII – entrega das cópias da versão final.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 7º Poderão orientar o trabalho de TCC professores, lotados na FAENG, vinculados ao Curso de Engenharia Elétrica e ministrando disciplina (s) no curso há no mínimo 2 semestres, concomitante a oferta do TCC.

§ 1º. Cada professor poderá orientar no máximo 02 (três) acadêmicos.

§ 2º. Poderão co-orientar o TCC, professores ou pesquisadores de outras unidades acadêmicas da UFMS ou de Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa que atuem na área de Engenharia Elétrica ou afim.

Parágrafo único – Nos casos excepcionais, como acadêmicos formandos e cursando apenas TCC, o professor poderá orientar até 3 acadêmicos.

Art. 8º Compete ao coordenador de TCC:

- I – convocar, no mínimo, uma reunião ordinária semestral para análise e avaliação das atividades da Comissão de TCC;
- II – organizar e divulgar o calendário das atividades do TCC a serem realizadas, conforme o calendário acadêmico vigente;

- III – informar ao Coordenador do Curso, no devido tempo, o resultado da avaliação dos Planos de Trabalho e a composição das Bancas Examinadoras; e
- IV – arquivar os documentos relativos ao TCC.

Art. 9º Compete ao professor orientador:

- I – formular, em conjunto com os acadêmicos, o tema a ser pesquisado como objeto de TCC, bem como um cronograma de atuação a ser seguido;
- II – orientar os acadêmicos no desenvolvimento do TCC, de forma a acompanhar a seleção do tema de estudo e o planejamento do projeto; analisar e avaliar as etapas do trabalho realizadas; apresentar sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares e contribuir na busca de soluções de problemas surgidos durante sua realização; e
- III – atender ao calendário proposto pela coordenação do TCC.

Art. 10 Compete ao acadêmico:

- I – participar de reuniões periódicas de orientação com seu docente Orientador;
- II – entregar os trabalhos parciais e o trabalho final do TCC para o orientador, sendo este último com as devidas correções, conforme o calendário do TCC;
- III – efetuar a defesa do TCC perante banca examinadora na data estabelecida pela coordenação do TCC;
- IV – encaminhar justificativa ao Coordenador de TCC, com ciência do orientador, caso quaisquer um dos prazos estabelecidos no Calendário para o TCC tenham decorridos e não cumpridos. O prazo máximo para entrega dessa justificativa será de sete dias corridos, a contar da data fixada no calendário; e
- V – respeitar os direitos autorais sobre monografias, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA

Art. 11 Somente poderão matricular-se na disciplina TCC, os acadêmicos que já tenham cumprido 80% da carga horária total do curso, conforme o Projeto Pedagógico do Curso (Resolução nº 126/2016 – Coeg/Preg/UFMS).

Art. 12. A matrícula no TCC será efetuada no período estabelecido pelo Calendário Escolar da UFMS.

Art. 13. Na confirmação presencial da matrícula, o acadêmico deverá apresentar o Termo de Aceite do professor orientador, conforme o formulário do ANEXO A.

Art. 14. O prazo para eventual pedido de mudança de orientador do TCC, a pedido do acadêmico, será de no máximo 30 dias depois de efetuada a sua matrícula no TCC. Findado esse prazo, não mais poderá haver mudança de orientador. Ressalta-se, porém que,



para os casos em que haja algum imprevisto, caberá ao Colegiado do Curso julgar a petição.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Art. 15. O Plano de Ensino da disciplina TCC, elaborado pelos professores responsáveis pela mesma, deverá ser cadastrado no Sistema de Controle Acadêmico e conter os assuntos abrangidos, os temas a serem desenvolvidos, bem como o Calendário definindo os prazos e as datas para o desenvolvimento e apresentação dos trabalhos de acordo com o cronograma estabelecido pela coordenação. As formas de avaliação e apresentação também deverão estar incluídas no Plano de Ensino de cada oferecimento.

Art. 16. Os acadêmicos serão matriculados na disciplina TCC se forem cumpridas todas as exigências pertinentes. Conforme a escolha do tema, os acadêmicos desenvolverão com os Professores Orientadores o plano de trabalho, detalhando o assunto e apresentando-o a Comissão de TCC segundo o cronograma de atividades.

§ 1º Para análise da Comissão de TCC o plano de trabalho também deverá estar assinado pelo orientador.

§ 2º No Plano deverá constar: título, resumo do projeto, interesse acadêmico, objetivo, metodologia, previsão de recursos materiais, bibliografia inicial e cronograma.

§ 3º A Comissão de TCC deverá emitir parecer e poderá solicitar alterações no Plano de Trabalho, ou a sua substituição.

§ 4º O acadêmico deverá reapresentar, quando solicitado, um novo Plano ou as alterações solicitadas, para a Comissão de TCC, que deverá emitir novo parecer.

Art. 17. A versão final do TCC deverá estar de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 14724:2011 “Informação e documentação - Trabalhos acadêmicos – Apresentação” e demais normas técnicas correlatas da ABNT (disponíveis no *site* da Biblioteca Central da UFMS em <http://www.abntcolegao.com.br/ufms/>).

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 18. Os acadêmicos devem apresentar-se à Banca Examinadora na data, local e horário determinados no calendário do TCC para a realização da defesa pública.



Parágrafo único. Os tempos de exposição e arguição serão definidos e controlados pelo presidente da banca examinadora.

Art. 19. Para aprovação na disciplina de TCC, o acadêmico deve alcançar nota e frequências mínimas previstas na Resolução Coeg nº 269, de 01 de agosto de 2013.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

Art. 20. O trabalho de TCC realizado pelo acadêmico deverá ser encaminhado, aos membros da banca, em um prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da data prevista para a defesa, para que os membros da banca possam tomar ciência do trabalho desenvolvido pelo acadêmico em questão.

Parágrafo único. O acadêmico deverá preencher e assinar a Declaração de Autoria e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo B.

Art. 21. A Banca Examinadora do TCC deverá ser composta de três (03) membros, indicada pelo Professor Orientador, que a presidirá, homologada pela Comissão de TCC e designada pelo Coordenador de Curso através de Instrução de Serviço. Quanto aos outros dois participantes, pelo menos um deles, deverá ser professor efetivo da UFMS, lotado na FAENG e vinculado ao Curso de Engenharia Elétrica. Convidados de outras Unidades Acadêmicas ou Instituições deverão possuir formação e conhecimentos compatíveis com o assunto abordado no trabalho.

Art. 22. Finalizada a defesa do TCC, a banca se reunirá para preencher a Ata de Avaliação (ANEXO C).

§ 1º Cada participante da Banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), para calcular a média que será atribuída ao acadêmico.

§ 2º No caso em que a média seja igual ou superior a 6,0 (seis), a Banca deliberará por: “Aprovado” ou “Aprovado com restrições”. No “Aprovado com restrições” o acadêmico terá um prazo estipulado pela Banca para realizar as modificações ou adições julgadas necessárias. O não cumprimento dessa determinação implicará na reprovação do acadêmico.

§ 3º Caso o acadêmico não obtenha a nota mínima para aprovação, o mesmo será considerado reprovado, não cabendo nenhum tipo de recurso.

Art. 23. Dentro dos prazos estabelecidos no Calendário do TCC, o acadêmico deverá entregar ao Coordenador do TCC uma via impressa da versão final do TCC, atendendo as recomendações da Banca Examinadora, bem como os arquivos digitais do texto final e da apresentação do TCC para o devido arquivamento.



Art. 24. O lançamento da avaliação final do acadêmico no Sistema de Controle Acadêmico será de responsabilidade do professor orientador.

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A substituição do Professor Orientador, na disciplina de TCC, será permitida em casos de força maior, ou motivos justificáveis apresentados por este ou pelo acadêmico, a juízo do Colegiado de Curso. Da mesma forma é permitido ao Professor Orientador pedir o desligamento da orientação, quando respeitadas as normas contidas neste Regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão avaliados e julgados pelo Colegiado de Curso do Curso de Engenharia Elétrica, no âmbito de sua competência.

ANEXO A – TERMO DE ACEITE DO ORIENTADOR PARA TCC *

Nome do (a) Acadêmico (a):

Nome do(a) Orientador(a):

Título Provisório do TCC:

Campo Grande, MS, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) orientador(a): _

*Entregar este documento para controle e matrícula à Coordenação do Curso

ANEXO B – DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE

Nome do Acadêmico, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, declaro que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado, com o título “_____” é de minha autoria e assumo a total responsabilidade pelo seu conteúdo e pela originalidade do texto. Declaro que identifiquei e referenciei todas as fontes e informações gerais que foram utilizadas para construção do presente texto. Declaro também que este texto não foi publicado, em parte, na íntegra ou conteúdo similar em outros meios de comunicação, tendo sido enviado com exclusividade para a conclusão do curso de graduação em Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

Campo Grande, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXX

RA xxxxxx

Curso de Engenharia Elétrica - UFMS



ANEXO C – ATA DE AVALIAÇÃO

No dia ____ de _____ de _____, o (a) acadêmico (a) _____, RGA nº _____, defendeu em sessão pública o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “ _____ ” tendo sido considerado (a) _____.

Comissão Avaliadora:

Prof. Dr. XXXXXXXXX (Orientador)
(Universidade XXXXXXXXXXXXXXXXX)

Prof. Msc. XXXXXXXXXXXXXXXXX
(Universidade XXXXXXXXXXXXXXXXX)

Prof. Esp. XXXXXXXXXXXXXXXXX
(Pesquisador XXXXXXXXXXXXXXXXX)

Nota*:

Média:

Situação: () **Aprovado** () **Aprovado com restrições** () **Reprovado**

Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica (FAENG/UFMS):

Ciente, _____
Prof. Dr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

*Cada membro da banca deverá atribuir nota individual de 0 (zero) a 10 (dez).

